

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Aquisição de Bens
(Lei 14.133/2021, Art. 74 Inciso I)

1 OBJETO

Aquisição de **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO PORTÁTIL** para atender a demanda do Centro Hospitalar De Reabilitação – CHR, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
Item 1	Tomógrafo Computadorizado Portátil	Incluso frete e deslocamentos com garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação	01 (um)	R\$ 10.420.000,00	R\$ 10.420.000,00

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: Tomógrafo Computadorizado Portátil

A Contratada deverá atender a todos os requisitos para o fornecimento do objeto, incluindo hardwares, softwares, características físicas, funções, parâmetros e demais especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.1.2 FINALIDADE DO EQUIPAMENTO

1.1.2.1 Sistema de Tomografia Intraoperatória móvel para Neurocirurgia, indicado para retirada de tumores, aneurismas cerebrais, má formações artério-venosas, colocação de eletrodo cerebral profundo e uso em pacientes críticos em UTI para monitoramento da atividade cerebral.

1.1.3 HARDWARE

1.1.3.1 Multicanal com capacidade mínima de 16 cortes;

1.1.3.2 Gerador de Raios X com potência suficiente para cobrir a faixa de corrente do tubo operando em 120 KV.

1.1.3.3 Gerador de raio-X com capacidade mínima de 70 KV.

1.1.3.4 Estação de trabalho com tela touchscreen de no mínimo 10" polegadas.

1.1.3.5 Comunicação via wireless ou cabo de rede ethernet gigabit.

1.1.3.6 Sistema de armazenamento e envio de dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage, com viewer e worklist, via ethernet.

1.1.3.7 Entrada e Saída USB, com opção de gravação de imagens em BMP, JPG ou PDF.

1.1.4 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

1.1.4.1 Tomógrafo móvel, portátil e de fácil mobilidade, operado por um único usuário;

1.1.4.2 Locomoção sem restrição de acessos no hospital, incluindo centro cirúrgico e UTI;

1.1.4.3 Acesso facilitado a leitos e camas de UTI sem alteração estrutural;

1.1.4.4 Permite transporte por elevadores de serviço;

1.1.4.5 Motor e sensores de detecção de obstáculos para segurança;

1.1.4.6 Peso máximo de 800 kg (incluindo baterias);

1.1.4.7 Abertura de exame (gantry) com diâmetro mínimo de 40 cm;

1.1.4.8 Dimensões máximas: altura 170 cm, largura 80 cm, comprimento 150 cm.

1.1.5 PARÂMETROS E FUNÇÕES

1.1.5.1 Tempo de corte total em 360° (volta completa) de no máximo 2 s, com capacidade para aquisição contínua em até 60 segundos ou menor;

1.1.5.2 O sistema deverá realizar exames com e sem contraste;

1.1.5.3 Capacidade de realizar varredura axial, helicoidal e dinâmica, com cortes de no mínimo "(16 x 0.625 mm (1 cm))" 1,00 mm;

1.1.5.4 Campo de visão que atinja até 30 cm superior;

1.1.5.5 Deve permitir uso em pacientes desde pediátricos á adultos.

1.1.6 SOFTWARES

1.1.6.1 Software de Reconstrução 3D e multiplanar;

1.1.6.2 Software para angiotomografia;

1.1.6.3 Software para perfusão;

1.1.6.4 Softwares com protocolos adulto e pediátrico;

1.1.6.5 Software Interface preferencialmente em português ou inglês, com capacidade de atualização sem troca de hardware;

1.1.6.6 **Inclusão de todos os softwares específicos do fabricante para neurologia;**

1.1.6.7 Todas as licenças devem ser ilimitadas.

1.1.7 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BACKUP:

1.1.7.1 Alimentação bivolt automático de (100V a 240V), 60Hz ou fixo 220V (não será aceito bivolt selecionável);

1.1.7.2 Plugue padrão ABNT, sem alterações na infraestrutura elétrica;

1.1.7.3 Bateria com carregamento total em até 120 minutos, autonomia mínima de 30 minutos de locomoção e 10 minutos de aquisição de imagem.

1.1.8 ACESSÓRIOS

1.1.8.1 01 (um) (conj.) Bateria recarregável;

1.1.8.2 01 (uma)(unid.) Suporte de crânio tipo MAYFIELD de fibra de carbono universal radiotransparente, adequado para evitar artefatos nas imagens tomográficas, afim de acoplar em mesa cirúrgica;

1.1.8.3 01 (uma) (unid.) Suporte universal de cabeça radiotransparente para uso em cama ou maca para exames intraoperatório;

1.1.8.4 **Todos** Softwares e licenças para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional;

1.1.8.5 Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e demais periféricos;

1.1.8.6 Além dos acessórios citados acima a CONTRATADA deverá fornecer os demais acessórios que fazem parte do equipamento para proporcionar seu perfeito funcionamento.

1.1.9 ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO

1.1.9.1 A CONTRATADA deverá prestar atendimento presencial em no máximo 03 (três) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

1.1.9.2 A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;

1.1.9.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, com o intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento;

1.1.9.4 Os técnicos e/ou engenheiros da Assistência Técnica Autorizadas designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão apresentar registro regular e ativo no Conselho de Classe local;

1.1.9.5 Os técnicos e/ou engenheiros da Assistência Técnica Autorizadas designadas para o atendimento da CONTRATANTE devem apresentar certificado(s) de capacitação técnica (treinamento ou cursos) de instalação, manutenção corretiva e preventiva do equipamento objeto do certame.

1.1.10 GARANTIA

1.1.10.1 Será exigida garantia total de 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e a mão de obra, contados a partir da data de certificação da Nota Fiscal, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por assegurar o cumprimento das obrigações de garantia durante todo esse período, conforme as seguintes condições:

1.1.10.2 12 (doze) meses iniciais: garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e de funcionamento do equipamento, incluindo a mão de obra necessária para diagnóstico e reparo; e

1.1.10.3 12 (doze) meses adicionais: garantia estendida, de responsabilidade integral da CONTRATADA, nas mesmas condições de cobertura da garantia do fabricante, incluindo reparos, fornecimento e substituição de peças e componentes, bem como a respectiva mão de obra, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.1.10.3.1 A responsabilidade da CONTRATADA pela garantia estendida deverá ser expressamente assumida, não podendo ser afastada sob a alegação de encerramento do prazo de garantia originalmente concedido pelo fabricante

1.1.10.3.4 Durante os 24 (vinte e quatro) meses de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a realização dos reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou de funcionamento, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes necessários, bem como a respectiva mão de obra, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.1.10.4 Para os acessórios, será observada a garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de certificação da Nota Fiscal.

1.1.10.5 Após finalizar as entregas, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia do Fabricante;

1.1.10.6 Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

1.1.10.7 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas exclusivamente através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante; As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

1.1.10.8 Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão ocorrer por conta exclusiva da CONTRATADA;

1.1.10.9 Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis (a contar da data da abertura do chamado), devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis (a contar da data da visita técnica), quando não houver necessidade de substituição de peças;

1.1.10.10 Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 15 (quinze) dias úteis (a contar da data da visita técnica); Em caso de importação de peças, desde que devidamente comprovado, o prazo poderá ser postergado, em até 30 (trinta) dias corridos (a contar da data de identificação da peça com defeito);

1.1.10.11 No momento da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá agendar com o Fiscal do Contrato a manutenção preventiva ou substituição de peças definidas no manual do fabricante dentro do período de garantia

1.1.11 NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES

1.1.11.1 Registro ANVISA nº 80102512358, vigente;

1.1.11.2 Atendimento às normas NBR IEC 60601-1 para equipamentos eletromédicos.

1.1.12 MANUAIS E TREINAMENTO (SEM ÔNUS AO CONTRATANTE)

1.1.12.1 Fornecimento de manual de usuário impresso e em português;

1.1.12.2 Fornecimento de manual técnico (serviço) completo (não será aceito manual de usuário em substituição ao manual técnico/serviço) em português ou inglês, em PDF colorido, contendo no mínimo: diagramas em blocos, esquemas pneumáticos, vista explodida das peças e partes com part-number/referências, ajustes e configurações, procedimentos de teste de desempenho, manutenção corretiva e preventiva, lubrificações, montagem e desmontagem;

1.1.12.3 Os manuais (usuário e técnico) deverão ser entregues conjuntamente ao equipamento;

1.1.12.4 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos / engenheiros da Eletromedicina do CONTRATANTE, para todos turnos de trabalho;

1.1.12.5 As datas e horários do treinamento operacional deverão ser agendados na data de entrega do equipamento, junto à Gerência do setor de uso do equipamento ou outra pessoa designada pela CONTRATANTE;

1.1.12.6 Disponibilizar no dia do treinamento todo material utilizado durante o treinamento como: slides, vídeos, listas, manuais, esquemas, entre outras apresentadas no Treinamento;

1.1.12.7 Para o treinamento operacional, a CONTRATADA deverá fornecer toda a literatura e material técnico pertinente ao treinamento sem ônus ao CONTRATANTE, inclusive eventuais despesas do(s) Engenheiro(s)/Técnico(s) e/ou Treinador(es).

1.1.13 INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO:

1.1.13.1 Calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos e acessórios previstos no Termo de Referência ou no manual fabricante, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

1.1.13.2 O transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação até o local de utilização, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

1.1.14 ENTREGA E EMBALAGEM

1.1.14.1 A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

1.1.14.2 Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote;

1.1.14.3 As embalagens devem garantir a integridade do produto e facilitar o armazenamento e movimentação;

1.1.14.4 Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade (se aplicável).

1.1.15 OUTROS E RECEBIMENTO

1.1.15.1 Após a entrega do equipamento, será obrigatório o comparecimento de um representante da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis para averiguar, junto com o Fiscal do Contrato, se todos os itens foram entregues e estão em conformidade;

1.1.15.2 Caso seja identificada qualquer não conformidade, a CONTRATADA deverá substituir ou entregar o item pendente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

1.1.15.3 Durante a avaliação, qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído integralmente;

1.1.15.4 A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo entrega dos manuais e treinamento (operacionais e técnicos).

1.1.15.5 Os equipamentos deverão ser entregues até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

1.1 DA PADRONIZAÇÃO

O Estado do Paraná dispõe de catálogo eletrônico de padronização de bens e serviços, denominado **E-CAT**, utilizado como referência para a padronização das contratações realizadas pela Administração Pública Estadual.

Entretanto, **o equipamento objeto desta contratação não se encontra padronizado no E-CAT**, considerando tratar-se de solução com **indicação de marca e modelo específicos**, cuja aquisição decorre de características técnicas e funcionais específicas e da necessidade de compatibilidade com a estrutura e os sistemas já existentes na unidade hospitalar, conforme justificativas técnicas apresentadas nos autos.

Dessa forma, não há item padronizado no E-CAT que contemple integralmente as especificações do equipamento pretendido, razão pela qual a presente contratação não está vinculada a item previamente padronizado no catálogo eletrônico estadual.

1.2 DO FORNECIMENTO

1.3.1 Forma de entrega: parcela única

1.3.2 Prazo de entrega: em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota empenho.

1.3.3 Local de Entrega:

Local: CENTRO HOSPITALAR DE REABILITAÇÃO
Logradouro: Rua Quintino Bocaiuva, 329 - Cabral
CEP: 80035-090, Curitiba – PR
Setor/ Responsável: Almoxarifado / Coordenador do Setor
Nome do responsável: Dyonathan Ferreira Cardoso
Fone: (41) 3281-2625
Engenharia Clínica CHR: (41) 3281-2744
Engenharia Clínica HT: Fone: (41) 3212-5875 – (41) 3212-5846
E-mail: engenhariaclinicacht@sesa.pr.gov.br

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de solicitação de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO PORTÁTIL, MARCA SAMSUNG NEUROLÓGICA, MODELO OMNITOM ELITE**, a ser fornecida em entrega única, destinada ao atendimento das demandas do Centro Hospitalar de Reabilitação – CHR, unidade integrante do Complexo Hospitalar do Trabalhador – CHT.

Inicialmente, cumpre destacar que o Centro Hospitalar de Reabilitação – CHR constitui-se como referência especializada no tratamento e na reabilitação de pacientes, tendo como finalidade precípua a recuperação funcional e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde. A unidade oferta ampla gama de serviços e programas de reabilitação, abrangendo, entre outras áreas, Neurologia, Ortopedia Geral, Cirurgia Geral e Plástica, Eletroencefaloneurofisiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Psicologia, atendendo pacientes de média e alta complexidade..

Face a esse contexto assistencial, no exercício de 2025, foram realizados mais de 75.300 atendimentos com foco em reabilitação física, dos quais parcela significativa demandou procedimentos de intervenção cirúrgica, totalizando aproximadamente 1.730 intervenções cirúrgicas nos últimos 6 (seis) meses, sendo 124 procedimentos na área de Neurologia de alta complexidade. Ressalta-se que tais procedimentos já contam com o suporte de equipamentos de alta complexidade, como neuronavegador e microscópio cirúrgico, atualmente disponíveis na Instituição.

Diante desse volume expressivo de procedimentos e considerando a necessidade permanente de qualificação do cuidado assistencial, a disponibilidade de um Tomógrafo Computadorizado Portátil no centro cirúrgico permitirá a obtenção de imagens rápidas e de alta resolução no momento crítico da intervenção, especialmente em situações de suspeita de Acidente Vascular Cerebral – AVC, impactando diretamente na eficácia terapêutica, na segurança assistencial e no desfecho clínico dos pacientes.

Além do ambiente cirúrgico, observa-se que o equipamento beneficiará de forma direta os pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva e Enfermarias, que, nos últimos 6 (seis) meses, totalizaram cerca de 2.095 pacientes, muitos dos quais apresentaram indicação clínica para realização de Tomografia de Crânio, sendo o deslocamento intra-hospitalar fator potencial de agravamento do quadro clínico, sobretudo em pacientes críticos ou com limitações funcionais.

Nesse sentido, destaca-se que a disponibilidade de equipamento de Tomografia Computadorizada para atendimento de pacientes em unidades críticas constitui requisito mínimo assistencial, conforme disposto na Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como na Portaria nº 479, de 15

de abril de 1999, do Ministério da Saúde, que estabelecem parâmetros estruturais e de suporte diagnóstico para hospitais de maior complexidade.

Dessa forma, o objeto da presente aquisição refere-se a equipamento de Tomografia Computadorizada Portátil, destinado à aquisição de imagens computadorizadas por raios X em Centro Cirúrgico, Unidades de Terapia Intensiva e Enfermarias, para fins diagnósticos em pacientes adultos e pediátricos internados ou submetidos a procedimentos cirúrgicos, especialmente nos casos em que a locomoção do paciente possa agravar o estado clínico ou comprometer a lesão que motivou seu acolhimento, com atuação prioritária na varredura da região de cabeça e pescoço, notadamente nos procedimentos de Neurologia e Neurocirurgia.

Nesse cenário, cumpre destacar o caráter inovador e pioneiro do Tomógrafo Computadorizado Portátil Samsung NeuroLogica – modelo OmniTom Elite, reconhecido como o primeiro tomógrafo portátil do mundo desenvolvido especificamente para aplicações clínicas avançadas à beira-leito e em centros cirúrgicos. O equipamento incorpora sistema de mobilidade com rodas omnidirecionais, que maximiza a manobrabilidade, permite deslocamentos precisos, suaves e silenciosos, viabilizando sua utilização segura em ambientes hospitalares com espaço restrito, sem interferir no fluxo assistencial.



Figura – Tomógrafo Computadorizado Portátil Samsung NeuroLogica – Modelo OmniTom Elite.

Além disso, o OmniTom Elite apresenta projeção física ultracompacta, adequada ao uso móvel, associada à ampliação da abertura do gantry para 40 (quarenta) centímetros, possibilitando cobertura ampliada da cabeça e pescoço de pacientes adultos, bem como varredura pediátrica de corpo inteiro, ampliando de forma significativa sua aplicabilidade clínica.

No que se refere à segurança operacional, o equipamento dispõe de sistema interno de transmissão, que reduz interferências e riscos durante o deslocamento, aliado a software inteligente de prevenção de colisões, com sensores embarcados que maximizam o controle do equipamento e a segurança do paciente, da equipe assistencial e do ambiente hospitalar, atendendo aos mais elevados padrões de segurança assistencial.

Sob o aspecto funcional, trata-se de equipamento especialmente indicado para procedimentos cranianos e neurológicos, por aliar dimensões reduzidas, curto tempo de varredura e visualização praticamente imediata das imagens, conferindo elevada precisão diagnóstica. O OmniTom Elite foi projetado para realização de exames diretamente à beira-leito, sendo amplamente indicado para UTI, centro cirúrgico e centros de reabilitação neurológica, ambientes nos quais o deslocamento do paciente representa risco clínico relevante.

Ademais, o equipamento permite integração com leitos hospitalares, macas e cadeiras de rodas, contando com deslocamento próprio até o paciente, o que elimina a necessidade de transporte até salas fixas de tomografia. Tal característica reduz de forma significativa os riscos associados ao transporte intra-hospitalar, especialmente em pacientes neurológicos, críticos ou com mobilidade reduzida.

Quando comparado aos tomógrafos convencionais fixos, evidencia-se que o OmniTom Elite atua como complemento estratégico ao parque tecnológico existente, apresentando vantagens objetivas, como a dispensa do transporte do paciente, a redução do risco assistencial, o tempo de resposta imediato, a maior flexibilidade operacional e a elevada adequação ao perfil assistencial de reabilitação.

Dessa forma, sua utilização atende diretamente ao perfil assistencial do CHR, cujos pacientes, em regra, não toleram deslocamentos prolongados e apresentam déficits neurológicos ou limitações funcionais, proporcionando ganhos diretos ao paciente, especialmente no que se refere ao diagnóstico mais rápido e seguro, à redução do risco de eventos adversos e à diminuição do estresse físico e neurológico.

Como consequência, os ganhos clínicos decorrentes da disponibilidade imediata do tomógrafo portátil são expressivos, permitindo a detecção precoce de AVC isquêmico ou hemorrágico, hidrocefalia, edema cerebral e complicações pós-operatórias, bem como o monitoramento evolutivo sem interrupção do cuidado terapêutico. Ressalta-se que as radiografias simples de crânio, embora úteis para identificação de fraturas ou grandes lesões expansivas, não possuem aplicabilidade prática no diagnóstico por imagem do AVC, sendo imprescindível o uso de tomografia computadorizada avançada.

O OmniTom Elite possibilita, ainda, a realização de Angiotomografia e Tomografia de Perfusão, recursos essenciais para identificação de oclusões vasculares, aneurismas e avaliação do fluxo e volume sanguíneo cerebral, fornecendo dados funcionais e estruturais indispensáveis à tomada de decisão clínica e cirúrgica, especialmente em neurologia e neurocirurgia.

Sob o aspecto técnico-assistencial, conforme manifestação fundamentada do Serviço de Neurocirurgia do Complexo Hospitalar do Trabalhador, determinadas características do equipamento constituem requisitos indispensáveis à sua efetiva aplicação intraoperatória e ao atendimento de pacientes neurocríticos. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de abertura do gantry de, no mínimo, 40 cm, considerando que, durante procedimentos neurocirúrgicos, a cabeça do paciente permanece imobilizada por fixadores cranianos rígidos, cujas dimensões, especialmente em posicionamentos laterais, prona e park-bench, exigem espaço suficiente para a realização da tomografia sem comprometimento da segurança e da técnica cirúrgica. A redução dessa abertura para 35 cm inviabiliza a realização dos exames nessas condições, comprometendo diretamente a finalidade assistencial pretendida.

Adicionalmente, a espessura de corte de 0,625 mm constitui característica relevante para a obtenção de imagens de elevada resolução, especialmente na avaliação de estruturas ósseas delicadas, como base do crânio, órbitas e osso temporal, bem como em procedimentos estereotáxicos, avaliação de aneurismas e verificação do posicionamento de cliques cirúrgicos. A utilização de cortes de maior espessura, como 0,75 mm, compromete a qualidade das reconstruções necessárias a essas aplicações. Da mesma forma, a disponibilidade cumulativa dos recursos de Angiotomografia e Tomografia de Perfusão mostra-se imprescindível, uma vez que fornecem informações complementares sobre a anatomia vascular e a perfusão do tecido cerebral, fundamentais à avaliação de AVC isquêmico, vaso espasmo, isquemia cerebral tardia e complicações neurocirúrgicas, não sendo tecnicamente satisfatória a disponibilização de apenas um desses recursos.

No âmbito da segurança e da continuidade assistencial, destaca-se ainda a necessidade de gerador com capacidade de operação em 70 kV, permitindo a realização de protocolos com menor dose de radiação, especialmente re-

levantes para pacientes pediátricos submetidos a exames recorrentes, além de favorecer o contraste vascular em exames de angiotomografia. Igualmente, a capacidade de recarga integral da bateria em até 120 minutos constitui requisito operacional importante diante do elevado volume de procedimentos de urgência e emergência, assegurando maior disponibilidade do equipamento entre intervenções cirúrgicas e possibilitando reavaliações diagnósticas tempestivas em pacientes com agravamento neurológico.

Dessa forma, as características técnicas mencionadas não representam mera preferência por fabricante ou modelo específico, mas decorrem de necessidades clínicas e operacionais objetivamente identificadas pelo Serviço de Neurocirurgia, diretamente relacionadas à segurança dos procedimentos, à precisão diagnóstica e à continuidade da assistência. Nesse sentido, soluções que não contemplem integralmente tais requisitos apresentam limitações relevantes para as aplicações pretendidas, especialmente no ambiente intraoperatório neurocirúrgico e no atendimento de pacientes críticos, não se mostrando tecnicamente equivalentes para o atendimento satisfatório da demanda institucional.

Nesse cenário, a redução do tempo diagnóstico proporcionada pelo equipamento impacta diretamente na conduta médica, pois diagnósticos mais céleres resultam em decisões terapêuticas mais precoces e assertivas, reduzindo morbidade, minimizando sequelas e melhorando significativamente o prognóstico funcional dos pacientes.

Diante de todo o exposto, a aquisição pretendida não se configura como despesa ordinária, mas como investimento estratégico em tecnologia de ponta, alinhado aos princípios da eficiência, segurança assistencial, economicidade e interesse público. Registra-se, inclusive, que não há registro de hospital público no Estado do Paraná que disponha de tomógrafo computadorizado portátil com as características técnicas do OmniTom Elite, o que posiciona o Complexo Hospitalar do Trabalhador como instituição pública de referência em inovação tecnológica aplicada à reabilitação e ao cuidado neurológico.

Embora existam precedentes de adoção de tomografia móvel em hospitais privados de grande porte no Brasil, especialmente voltados ao atendimento especializado, não há, até o presente momento, hospital público no Paraná que tenha realizado investimento dessa magnitude, o que reforça o caráter inovador, estratégico e socialmente relevante da presente aquisição, em benefício direto da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Ademais, registra-se que a empresa FORMATHOS – Fornecedor de Material Hospitalar LTDA é a representante e distribuidora exclusiva da Neurológica Corporation (Samsung NeuroLogica) no Brasil, detendo autorização formal para a comercialização, distribuição, prestação de assistência técnica, fornecimento de peças, garantia e serviços de pós-venda de todo o portfólio de produtos da fabricante, incluindo expressamente o Tomógrafo Computadorizado Portátil modelo OmniTom Elite, conforme **Carta de Autorização emitida pela NeuroLogica Corp.** a qual instrui o presente feito.

Em razão disso, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que não há outra empresa apta a fornecer, no território nacional, equipamento com as características técnicas específicas exigidas, devidamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como detentora da exclusividade de distribuição e assistência técnica do Tomógrafo Computadorizado Portátil Samsung NeuroLogica – modelo OmniTom Elite, objeto da presente contratação.

Por conseguinte, evidencia-se o enquadramento da contratação na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade do objeto, a exclusividade do fornecedor e a impossibilidade de substituição por outro equipamento sem prejuízo técnico, funcional e assistencial, conforme amplamente demonstrado na presente motivação.

Diante do exposto, e considerando as razões técnicas, assistenciais e jurídicas apresentadas, solicita-se a instauração do competente procedimento de aquisição por Inexigibilidade de Licitação, com vistas à aquisição de 01

(uma) unidade de Tomógrafo Computadorizado Portátil, marca Samsung NeuroLogica, modelo OmniTom Elite, destinado ao atendimento das demandas do Centro Hospitalar de Reabilitação, por se tratar de recurso diagnóstico essencial, especialmente nos casos de suspeita de Acidente Vascular Cerebral, bem como em outras condições neurológicas de alta complexidade, contribuindo de forma decisiva para a segurança assistencial, a efetividade do diagnóstico e a qualificação do tratamento ofertado aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Por todo o exposto, requerem-se as providências administrativas cabíveis para o regular prosseguimento do feito, nos termos da legislação vigente, visando à formalização da contratação pretendida, em estrita observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido de forma imediata em entrega única.

Item	Detalhamento	Histórico / demanda solicitada ou identificada	Reserva técnica (se couber) [ex: 20%]	Total a ser adquirido
1	Tomógrafo Computadorizado Portátil	01 (um)	0	01 (um)

Com base na análise realizada, a contratação é considerada viável e essencial para o atendimento da necessidade do Centro Hospitalar de Reabilitação, unidade que integra o Complexo Hospitalar do Trabalhador. A aquisição do Tomógrafo Computadorizado Portátil resultará em benefícios diretos para a população, garantindo maior qualidade e segurança nos procedimentos cirúrgicos.

A disponibilidade do referido equipamento, trata-se de redefinição de fluxo no cuidado ao paciente neurocrítico, com foco na maximização de segurança ao proporcionar agilidade diagnóstica e eficácia terapêutica, principalmente pela possibilidade de adquirir imagens fundamentais ao diagnóstico sem produzir riscos por não necessitar transportar o paciente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

i) Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

- **Custos iniciais** (se houver): Para este caso, não possui custos adicionais iniciais para a execução do Contrato.

- **Detalhes referentes a logística de entrega:**

A entrega dos equipamentos e seus acessórios deverá ser realizada no Complexo Hospitalar de Reabilitação – CHR, no endereço abaixo:

Logradouro: Rua Quintino Bocaiuva, 329 - Cabral

CEP: 80035-090, Curitiba – PR

Setor/ Responsável: Almoxarifado / Coordenador do Setor

Nome do responsável: Dyonathan Ferreira Cardoso

Fone: (41) 3281-2625

Engenharia Clínica CHR: (41) 3281-2744

Engenharia Clínica HT: Fone: (41) 3212-5875

E-mail: engenhariaclicacacht@sesa.pr.gov.br

- **Operação e Manutenção:**

A operação dos equipamentos será de responsabilidade da equipe técnica e médica do Complexo Hospitalar do Trabalhador, que receberá treinamento da Contratada. A manutenção (preventiva e corretiva) será de responsabilidade da Contratada no período de Garantia, sendo responsável pela disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 10 anos, a contar da data de entrega, com preços praticados no mercado atual.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá prestar atendimento presencial em no máximo 03 (três) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;

A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, com o intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento;

Os técnicos e/ou engenheiros da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão apresentar registro regular e ativo no Conselho de Classe local;

Os técnicos e/ou engenheiros da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE devem apresentar certificado(s) de capacitação técnica (treinamento ou cursos) de instalação, manutenção corretiva e preventiva do equipamento objeto do certame.

GARANTIA

Será exigida garantia total de 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e a mão de obra, contados a partir da data de certificação da Nota Fiscal, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por assegurar o cumprimento das obrigações de garantia durante todo esse período, conforme as seguintes condições:

a) 12 (doze) meses iniciais: garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e de funcionamento do equipamento, incluindo a mão de obra necessária para diagnóstico e reparo;

b) 12 (doze) meses adicionais: garantia estendida, de responsabilidade integral da CONTRATADA, nas mesmas condições de cobertura da garantia do fabricante, incluindo reparos, fornecimento e substituição de peças e componentes, bem como a respectiva mão de obra, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A responsabilidade da CONTRATADA pela garantia estendida deverá ser expressamente assumida, não podendo ser afastada sob a alegação de encerramento do prazo de garantia originalmente concedido pelo fabricante.

Durante os 24 (vinte e quatro) meses de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a realização dos reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou de funcionamento, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes necessários, bem como a respectiva mão de obra, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Para os acessórios, será observada a garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de certificação da Nota Fiscal.

Após finalizar as entregas, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia do Fabricante;

Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas exclusivamente através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante; As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão ocorrer por conta exclusiva da CONTRATADA;

Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis (a contar da data da abertura do chamado), devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis (a contar da data da visita técnica), quando não houver necessidade de substituição de peças;

Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 15 (quinze) dias úteis (a contar da data da visita técnica);

No momento da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá agendar com o Fiscal do Contrato a manutenção preventiva ou substituição de peças definidas no manual do fabricante dentro do período de garantia.

Atualização ou Modernização: Como a solução adotada é a aquisição dos equipamentos, a responsabilidade por futuras atualizações de software ou modernizações é da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apenas garantir que os equipamentos entregues estejam com as versões mais recentes dos softwares e firmwares disponíveis no momento da entrega.

Descarte, Desativação ou Recolhimento: O descarte dos equipamentos, após o encerramento de sua vida útil, prevista em 10 anos, será de responsabilidade da Contratante, conforme as normas ambientais e sanitárias para o descarte adequado dos equipamentos.

A aquisição do Tomógrafo Computadorizado Portátil destina-se ao atendimento das demandas assistenciais do Complexo Hospitalar de Reabilitação, com utilização prevista em até 05 (cinco) salas do Centro Cirúrgico e, de forma eventual, em 02 (duas) Unidades de Terapia Intensiva – UTI, que totalizam 20 (vinte) leitos.

Considerando a característica portátil do equipamento e a infraestrutura já disponível na unidade, não se prevê a necessidade de obras ou de adequações estruturais significativas para sua utilização. Os locais previstos para operação já possuem instalações elétricas hospitalares e são utilizados para equipamentos de diagnóstico por imagem, inclusive equipamentos de raios X portáteis e intensificadores de imagem.

A unidade dispõe, ainda, de infraestrutura de rede para eventual integração e transmissão dos dados gerados pelo equipamento, bem como de equipes técnicas responsáveis pelas áreas elétrica e de tecnologia da informação, que poderão realizar eventuais adequações pontuais necessárias à operação.

No aspecto assistencial, o Complexo Hospitalar de Reabilitação já conta com profissionais da área de radiologia, em razão da utilização de outros equipamentos de diagnóstico por imagem, não sendo prevista, portanto, a necessidade de estruturação de equipe específica para o equipamento.

Assim, a infraestrutura física, elétrica, tecnológica e de recursos humanos existente mostra-se compatível com a utilização pretendida, sem previsão de adequação estrutural significativa. Previamente à instalação e entrada em operação, deverão ser verificadas as condições específicas do equipamento a ser fornecido, especialmente quanto aos requisitos elétricos, de conectividade, proteção radiológica e demais exigências técnicas e regulatórias aplicáveis, em atendimento ao art. 44-A, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificações técnicas completas do objeto (bem)

As especificações técnicas necessárias serão aquelas constantes no item 1.2 do termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o artigo 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúdes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

a) Realização de pesquisa no Banco de Preços em Saúde – BPS:

Foi realizada pesquisa na plataforma digital Banco de Preços em Saúde – BPS, sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde destinado ao registro e à consulta de informações sobre compras de medicamentos e produtos para a saúde realizadas por instituições públicas e privadas. Por meio do endereço eletrônico <https://bps.saude.gov.br/login.jsf>, foi realizada pesquisa com a descrição **Tomógrafo Computadorizado Portátil**, a qual não retornou resultados, conforme relatório acostado a este protocolo.

b) Realização de pesquisa de edital no sistema de Gestão e Materiais e Serviços– GMS:

Foi realizada consulta de editais na plataforma digital do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS do Paraná, por meio da aba Fase Externa/Acesso Público/Edital, utilizando a descrição **Tomógrafo Computadorizado Portátil**. A pesquisa não retornou editais relacionados ao objeto pretendido, conforme resultado acostado a este protocolo.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

a) Realização de pesquisa de contratos no portal de transparência do Paraná:

Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Paraná, por meio do endereço <http://www.transparencia.pr.gov.br/>, na aba Compras/Contrato, com a descrição do objeto **Tomógrafo Computadorizado Portátil**, não havendo retorno de contratos relacionados ao objeto pretendido. O resultado da pesquisa sem registros encontrados consta acostado a este protocolo.

b) Realização de pesquisa de contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:

Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por meio do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na aba Consulta/Contratações/Contratos, com a descrição do objeto **Tomógrafo Computadorizado Portátil**, selecionando-se todos os status. Não houve retorno de contratos ou empenhos relacionados ao objeto pretendido, conforme resultado acostado a este protocolo.

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Para atendimento a este parâmetro, foi utilizada a plataforma eletrônica Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), que reúne resultados de contratações realizadas por órgãos e entidades públicas. Os critérios de busca utilizados foram **Tomógrafo Computadorizado** Portátil e últimos 180 dias, **não sendo localizado nenhum registro**.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Considerando que a contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação e que a empresa **FORMATHOS – Fornecedora de Material Hospitalar Ltda. é distribuidora exclusiva, no Brasil, dos produtos autorizados da NeuroLogica, incluindo o Tomógrafo Computadorizado Portátil OmniTom Elite, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Comercial do Paraná – ACP**, com base na Carta de Autorização da NeuroLogica Corp., e anexado ao protocolo, não foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

Foi realizada pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, por meio do endereço eletrônico <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>, utilizando a descrição Tomógrafo Computadorizado Portátil, marca Samsung NeuroLogica, modelo OmniTom Elite. Contudo, não foram localizadas categorias de produtos ou serviços compatíveis com o objeto pretendido, conforme relatório incluído neste protocolo para fins de comprovação.

Desse modo, os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

- I – Banco de Preços em Saúde – BPS;
- II – Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- III – Banco de Preços;
- IV – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- V – Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas/Nota Paraná;
- VI – Portal da Transparência do Paraná.

Foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o artigo 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os artigos 150 e 372 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Não foram encontrados preços compatíveis com o objeto nas pesquisas realizadas no BPS, GMS, Banco de Preços, PNCP, Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas/Nota Paraná e Portal da Transparência do Paraná, **não sendo possível estimar o valor do objeto pelos parâmetros pesquisados**. Dessa forma, foi solicitado à FORMATHOS o encaminhamento de documentos comprobatórios dos preços praticados, tais como notas fiscais, contratos, empenhos ou outros documentos idôneos.

A consulta ao mercado teve início em 8 de abril de 2025, mediante o encaminhamento, por e-mail, de solicitações de cotação a diferentes empresas do setor. Algumas empresas não responderam, enquanto outras informaram não possuir equipamento capaz de atender à demanda. Entre as negativas recebidas, encontram-se as apresentadas pela Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda. e pela GE Healthcare.

Na mesma data, a Brainlab Ltda. apresentou questionamentos do descritivo técnico, alegando que os requisitos restringiam a participação de outros fornecedores. A empresa propôs a inclusão de equipamentos com tecnologia de aquisição de imagens do tipo cone beam, além de alterações relacionadas à abertura do gantry e a outras características técnicas.

Os questionamentos foram encaminhados, por e-mail, ao Serviço de Neurocirurgia do Hospital de Reabilitação, que apresentou resposta técnica, também por e-mail, em 23 de julho de 2025. O Serviço esclareceu que o equipamento deveria ser utilizado em UTI, Centro Cirúrgico e Pronto-Socorro, dispensar maca especial, possuir fácil mobilidade e realizar exames de angiografia com perfusão, concluindo que a solução da Brainlab não atendia às necessidades assistenciais do hospital. Após as tratativas, a Brainlab também informou não possuir equipamento capaz de atender à demanda.

Após essas tratativas, foi instaurado o protocolo em tela (nº 25.304.754-2), no qual foi solicitada autorização para a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO PORTÁTIL, MARCA SAMSUNG NEUROLOGICA, MODELO OMNITOM ELITE, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme fls. 2, mov. 2.

Às fls. 21, mov. 11, o Secretário de Estado da Saúde deferiu o pedido relativo à aquisição do equipamento e determinou a análise mais aprofundada da possibilidade de realização do procedimento por licitação, em vez de inexigibilidade.

Em atendimento à determinação, no dia 24 de junho de 2026, foram novamente encaminhadas, por e-mail, solicitações de cotação a outros fornecedores. Algumas empresas não responderam à consulta, e a Canon Medical Systems do Brasil informou não trabalhar com equipamentos portáteis. A Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda. informou não atender integralmente ao descritivo técnico e apresentou questionamentos em determinados requisitos para possibilitar a apresentação de estimativa de preço.

Para análise dos questionamentos da Siemens, foi instaurado o protocolo nº 26.218.671-7, posteriormente apensado ao protocolo em tela, o qual foi encaminhado ao setor técnico responsável do Hospital de Reabilitação. O Serviço de Neurocirurgia manifestou-se pela manutenção do descritivo original, especialmente quanto à abertura do gantry de 40 cm, à espessura de corte de 0,625 mm, à disponibilização cumulativa dos recursos de perfusão e angiotomografia, à capacidade de 70 kV e ao tempo de recarga da bateria de até 120 minutos.

Conforme o Parecer Técnico do Serviço de Neurocirurgia do Centro Hospitalar de Reabilitação, essas especificações são indispensáveis à utilização intraoperatória neurocirúrgica e ao suporte aos pacientes neurocríticos. O documento também registra que as exigências decorrem das necessidades assistenciais do Serviço, não constituindo preferência por determinada marca ou fornecedor.

A inviabilidade de competição também se encontra demonstrada pelo Atestado de Exclusividade emitido, em 13 de agosto de 2026, pela Associação Comercial do Paraná – ACP, com base na Carta de Autorização da NeuroLogica Corp., subsidiária da Samsung Electronics Co. Ltd. O documento comprova que a FORMATHOS – Fornecedora de Material Hospitalar Ltda. é distribuidora exclusiva, em todo o território brasileiro, do OmniTom Elite, incluindo seus acessórios e opcionais, além de estar habilitada para prestar serviços técnicos, fornecer peças de reposição e executar serviços de pós-venda e garantia relacionados ao equipamento. O atestado possui validade até 11 de agosto de 2027.

Dessa forma, a documentação de exclusividade, em conjunto com a justificativa técnica que demonstra a indispensabilidade dos requisitos do equipamento, caracteriza a inviabilidade de competição e fundamenta o prosseguimento da contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em 22 de setembro de 2026, diante da necessidade de complementação da documentação destinada à comprovação do preço proposto, foram solicitados à FORMATHOS – Fornecedora de Material Hospitalar Ltda. documentos adicionais que pudessem subsidiar a análise da compatibilidade do valor ofertado. Em resposta, a empresa encaminhou, por e-mail, o **Relatório de Pesquisa de Preço do Tomógrafo Móvel OmniTom Elite**, acompanhado da **Proforma Invoice nº CTORD004550**, de 06 de setembro de 2019, emitida pela fabricante NeuroLogica Corporation, e do **Extrato da Licença de Importação nº 19/4155490-8**, registrada em 09 de dezembro de 2019.

Conforme informado pela empresa, trata-se da **primeira comercialização do OmniTom Elite no mercado brasileiro**, não havendo notas fiscais ou contratações anteriores do mesmo modelo no País. Dessa forma, foi apresentado **como referência o CereTom, equipamento do mesmo fabricante e de mesma natureza**, segundo o relatório encaminhado. A Proforma Invoice registra o valor de US\$ 490.000,00 para uma unidade do CereTom destinada à Lifetronik Medical Importadora e Exportadora Ltda. O Extrato da Licença de Importação, emitido pelo SISCOMEX, registra uma unidade do equipamento, com valor declarado de US\$ 490.000,00. No e-mail encaminhado, a FORMATHOS esclareceu que o modelo importado pela Lifetronik é mais simples que o equipamento ofertado à SESA/PR, sendo destinado ao uso em ambulâncias, sem suporte radiotransparente para utilização em UTI e sem sistema de locomoção dentro do hospital.

No relatório apresentado, a FORMATHOS utilizou o valor histórico do CereTom, atualizado pelo índice norte-americano CPI-U, chegando a US\$ 639.277,30, valor que, segundo a empresa, apresenta diferença aproximada de 0,9% em relação ao preço atual de fábrica informado para o equipamento, de US\$ 645.000,00. A empresa também apresentou a composição do preço nacional de referência do CereTom, de R\$ 8.240.000,00, considerando despesas de importação, tributos, transporte, instalação, treinamento, garantia e demais custos operacionais. A partir desses valores, realizou uma comparação proporcional com o OmniTom Elite, cujo preço de fábrica informado é de US\$ 815.000,00 e o valor ofertado à Administração é de R\$ 10.420.000,00. Segundo os cálculos apresentados, a divergência aproximada de 0,08% entre as relações de preços dos dois equipamentos demonstra a aplicação de um critério uniforme de formação do preço.

A documentação foi apresentada pela empresa como meio alternativo para subsidiar a justificativa do preço proposto, considerando o art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021¹, que admite a comprovação dos preços por outro meio idôneo quando não for possível realizar a estimativa pelos parâmetros ordinários. No âmbito estadual, o art. 372, parágrafo único, do Decreto nº 10.086/2022² prevê, excepcionalmente, a avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza quando o futuro contratado não tiver comercializado anteriormente o objeto, mediante apresentação de especificações técnicas que demonstrem a similaridade. Assim, a FORMATHOS apresentou a documentação e a metodologia de comparação com o CereTom para subsidiar a análise da compatibilidade e da razoabilidade do preço ofertado à Administração.

a) **Justificativa quanto a apresentação de comprovantes de comercialização de objeto similar (se couber):**

Não foram apresentados comprovantes de comercialização de objeto similar. Conforme informado pela FORMATHOS, trata-se da primeira comercialização do OmniTom Elite no mercado brasileiro, sem histórico nacional de vendas ou contratações anteriores que pudesse ser utilizado como parâmetro para a comprovação do preço.

1 Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23, § 4º: "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

2 Decreto Estadual nº 10.086/2022, art. 372, parágrafo único: "Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido."

Diante dessa impossibilidade, a empresa apresentou a Justificativa de Preço e Demonstração de Compatibilidade do Valor com o Mercado, o Relatório de Pesquisa de Preços e a proposta comercial como documentação alternativa destinada a subsidiar a análise da compatibilidade e da razoabilidade do preço proposto.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

O critério máximo adotado para esta contratação é o menor preço da empresa que apresentou a cotação, visto que este critério é o mais vantajoso no caso de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não há possibilidade de parcelamento do objeto visto que se trata de inexigibilidade de licitação, sendo que o objeto será disponibilizado somente por um único fornecedor/prestador de serviço exclusivo.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022 (selecionar os tópicos que se aplicam):

[Itens aplicáveis tanto para processos de aquisições ou serviços]

- () menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- () preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- () maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- () maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- (X) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- () uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- () origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- () utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

[Itens aplicáveis apenas para AQUISIÇÃO de bens/insumos]

- () que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- () que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- (X) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- () que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, observa que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47³ e 48 desta Lei Complementar quando: (...)
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Item 1.3.3 deste Termo de Referência.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Item 1.3.3 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do Contratante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

³ Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 A CONTRATADA deverá fornecer **equipamentos, acessórios NOVOS E ORIGINAIS**, conforme descrição do objeto, da marca SAMSUNG;

10.1.13 A CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia de **24 (vinte e quatro) meses** sobre os defeitos de fabricação do equipamento e mão de obra e 01 12 (doze) meses para os acessórios, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal;

10.1.14 Quando do acionamento da garantia, a Contratada deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da abertura do chamado, devendo solucionar o problema em até **2 (dois) dias úteis**, quando não houver necessidade de substituição de peças.

10.1.15 Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até **15 (quinze) dias úteis**, (a contar da data da visita técnica). Em caso de importação de peças, desde que devidamente comprovado, o prazo poderá ser postergado, em até **30 (trinta) dias corridos** (a contar da data de identificação da peça com defeito);

10.1.17 O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada, que garanta sua integridade, facilite seu armazenamento e movimentação, devendo constar na embalagem externa a indicação da marca, fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia do equipamento.

10.1.18 Na nota fiscal deverá constar informações relacionadas ao quantitativo entregue e garantia;

10.1.19 Caso o objeto entregue apresente avarias ou defeitos, deverá ser providenciada sua substituição no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, cujos custos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

10.1.20 A CONTRATADA deverá fornecer Assistência Técnica Autorizada (ATA) qualificada e munida de todas as ferramentas e equipamentos necessários para os atendimentos técnicos, assumindo todos os custos de deslocamento (frete, outros...) de equipamentos / acessórios a serem reparados;

10.1.21 A CONTRATADA se compromete a fornecer todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma a garantir o adequado entendimento e utilização do dispositivo;

10.1.23 No momento da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá agendar com o Fiscal do Contrato, a manutenção preventiva ou substituição de peças definidas no manual do fabricante dentro do período de garantia.

10.1.24 Quanto a sustentabilidade e responsabilidade ambiental para equipamentos, acessórios e componentes entregues a CONTRATADA devem apresentar e responsabilizar-se por:

10.1.25 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

10.1.26 Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.27 Deverá apresentar declaração formal de atendimento às normas de logística reversa, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada de baterias, embalagens e componentes inservíveis, no limite da proporção que fornecer ao Poder Público, conforme previsto em contrato.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba - PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência:

12.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física ou;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício ou;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante, for o caso.

Justifica-se a exigência dos documentos de habilitação jurídica visando comprovar a existência jurídica da pessoa e a capacidade da mesma exercer direitos e assumir obrigações, em consonância com o artigo 66, da Lei 14.133/2021.

12.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão negativa de débitos de tributos federais
- b) Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná
- c) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais de origem (quando sediada em outro estado)
- d) Certidão negativa de débitos de tributo municipais
- e) Certificado de regularidade do FGTS
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Justifica-se a exigência dos documentos acima descritos visto os mesmos estão inclusos no rol de documentos indicado pelo art. 68, da Lei 14.133/2021 e se tratam de documentos cuja verificação será obrigatória para fins de pagamento conforme cláusula 11.1 da minuta de contrato padronizada da PGE:

12.1.3 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS:

- a) Declaração de que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
- c) Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável, com o fim de atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art.5º da Lei Federal 14.133/2021;
- d) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, cuja exigência em licitação e, consequentemente, também em contratações diretas, consta prevista no artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- e) Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados – LGPD, visto ser este requisito essencial para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
- f) Declaração de que de a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento do art. 63, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Justifica-se que forma exigidas declarações de cumprimento de requisitos considerados essenciais para esta aquisição/ contratação em atendimento a determinações legais de legislações específicas, às quais foram apontadas em cada declaração enumerada acima.

Para a presente aquisição considera-se estes documentos estritamente essenciais para comprovar a habilitação da empresa não sendo necessária apresentação de demais documentos elencados no capítulo VI da Lei 14.133/2021.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, ressalvada a atuação da Assistência Técnica Autorizada (ATA) do fabricante para a execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e demais atividades técnicas previstas neste Termo de Referência, desde que devidamente qualificada e autorizada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos de atendimento, à qualidade dos serviços prestados e aos custos decorrentes da execução da garantia.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega/realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Será exigida garantia total de 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e a mão de obra, contados a partir da data de certificação da Nota Fiscal, contemplando:

- a) 12 (doze) meses de garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação e de funcionamento do equipamento, incluindo a mão de obra necessária para diagnóstico e reparo; e
- b) 12 (doze) meses adicionais de garantia estendida, nas mesmas condições da garantia do fabricante.

16.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou de funcionamento, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes necessários, bem como a respectiva mão de obra.

16.3 Para os acessórios, será observada a garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de certificação da Nota Fiscal.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO. A metodologia adotada para a definição do índice considerou a utilização de índice oficial da inflação nacional, de metodologia pública e

transparente, amplamente reconhecido e utilizado pela Administração Pública, assegurando critério objetivo, previsível e adequado à preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 23/09/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

17.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

17.1.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

17.1.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

17.1.5 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

17.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Fonte de Recursos: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 8059 – Gestão técnico administrativo da SESA)

Elemento de Despesa: 4490.5200

18.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

19 VIGÊNCIA:

19.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde do Paraná, considerando o prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias corridos, **contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado**, bem como a complexidade logística e operacional inerente ao fornecimento de equipamentos médico-hospitalares de grande porte, especialmente aqueles de origem importada, sujeitos a procedimentos de desembaraço aduaneiro, inspeções fiscais e sanitárias, exigências documentais complementares e eventuais retenções alfandegárias.

19.1.1. O prazo de vigência estabelecido justifica-se pela necessidade de assegurar tempo hábil para a execução integral das obrigações contratuais, abrangendo a entrega dos equipamentos, sua instalação, a realização dos testes de funcionamento, o recebimento definitivo e o cumprimento das demais obrigações previstas, considerando eventuais intercorrências logísticas que possam impactar o cronograma de fornecimento, sem prejuízo do cumprimento do prazo de entrega estabelecido.

19.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.2.1. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, ficando sujeito à aplicação das respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando, nesse caso, as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 14 de outubro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Vitória de Souza Setra Lima
Analista Administrativo
Gerência de Engenharia Clínica
Complexo Hospitalar do Trabalhador

(Assinado Eletronicamente)
Marcelo Pastor dos Santos
Eng. Eletricista CREA 189.605 D-PR
Gerente da Engenharia Clínica
Complexo Hospitalar do Trabalhador

Documento: **9.Termodereferencia_Inexigibilidade_aquisicaodebens_v.2_05_06_2024.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Pastor dos Santos (XXX.267.869-XX)** em 14/10/2026 13:51 Local: SESA/CHT/GEC, **Vitoria de Souza Setra Lima (XXX.814.289-XX)** em 14/10/2026 15:57 Local: SESA/CHT/GEC.

Inserido ao protocolo **25.304.754-2** por: **Vitoria de Souza Setra Lima** em: 14/10/2026 13:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: